



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete Vereador Carlos Antonio de Lima – Carlinho Tchaia
Poder Legislativo

INDICAÇÃO N.º

EMENTA: Instituir a prática de cantar o Hino Nacional e o Hino do Município uma vez por semana nas escolas municipais.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta casa, que seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal Alexandre Augustus Serfiotis, com cópia a Secretaria Competente, que estude a possibilidade de implementar o canto e a interpretação do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino municipal, conforme é estabelecido na Lei Orgânica do município de Porto Real, bem como o Hino do Município.

JUSTIFICATIVA

É de suma importância o respeito aos símbolos nacionais e municipais entre os alunos das escolas do município.

A implementação do canto e a interpretação do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino municipal, é estabelecido na Lei Orgânica do município de Porto Real, em seu artigo 203. Levando em conta a relevância do hino nacional e do hino do município como elementos que representam a identidade e os valores de nossa nação e de nossa comunidade local; observando a necessidade de incentivar o patriotismo, o civismo e o senso de pertencimento entre os estudantes, desde os anos iniciais de sua formação educacional; venho através desta sugerir ao Poder Executivo Municipal a prática de cantar o Hino Nacional e o Hino do Município uma vez por semana durante o período letivo, nas escolas municipais de Porto Real.

Acredito que esta medida contribuirá significativamente para o desenvolvimento cívico e cultural dos estudantes, bem como para o fortalecimento dos laços de união e respeito à pátria.

Certamente, a execução do Hino Nacional Brasileiro nas escolas é um importante passo para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres para com a nação.

Certo de contar com sua sensibilidade e comprometimento com a educação e valores cívicos, solicito que esta indicação seja apreciada e, se possível, atendida no menor tempo possível.

Porto Real, 29 de abril de 2024.

Carlos Antonio de Lima
Vereador

Av. D. Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real/RJ – CEP 27.570-000
Telefone (24) 3353-2600

1



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003200330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

